

Ata de Reunião dos Prefeitos da Região de Agrupamento n.º 06 do modelo de distanciamento controlado estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reuniram-se, na sede da prefeitura Municipal de Parobé, os representantes da região de agrupamento n.º 06 do modelo de distanciamento controlado estabelecido pelo governo do estado do Rio Grande do Sul visando a adoção de protocolo regional isonômico em razão da edição do Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021. Estiveram presentes no encontro os municípios de Parobé, Igrejinha, Taquara, Rolante, Riozinho, Três Coroas e Cambará do Sul. As questões a serem discutidas resumiram-se na adequação do funcionamento do comércio em geral e do atendimento presencial dos restaurantes e lancherias. De forma unânime entre os Municípios presentes, baseados em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários restou convencionado que nesta região quando a mesma estiver enquadrada nas bandeiras amarela e laranja permanecerão os critérios de protocolo e modo de operação impostos pelo Governo do Estado, através do modelo de distanciamento controlado. Quando, enquadrada na bandeira vermelha, a região utilizará a flexibilização adotada mediante reunião ocorrida no dia 25 de janeiro de 2021. No entanto, quando a região de agrupamento n.º 06 for enquadrada em bandeira Preta, nos termos da alínea “d” do parágrafo segundo do art. 21 do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10/05/2020, decidiu-se que haverá flexibilização, com a adoção dos protocolos de bandeira vermelha nas seguintes atividades: restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (CNAE 56); restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço - em beira de estradas e rodovias (CNAE 56); lanchonetes, lancherias, sorveterias e bares (CNAE 56); Comércio de Veículo (CNAE 45); Comércio Varejista não essencial - rua (CNAE 47); Comércio Varejista não essencial – Centro Comercial e Shopping (CNAE 47); Serviços de Educação Física academias, centros de treinamentos, estúdios e similares – (CNAE 104); Serviços de Educação Física em piscinas - abertas e fechadas - (CNAE 104); Serviços de higiene pessoal - cabelereiro e barbeiro- (CNAE 105); Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos – *petshop* – (CNAE 105); Serviços Imobiliários (CNAE 68); Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros (CNAE 102); Serviço de Agência de turismo, passeios e excursões (CNAE 103); Serviço de faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares (CNAE 97); Serviço de Call-Center (CNAE 82). As flexibilizações e restrição acima adotadas, possuem como embasamento Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento a Pandemia elaborado por responsáveis técnicos dos Municípios que integram a Região de Agrupamento n.º 06 neste ato presentes. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, cuja ata vai assinada pelos Prefeitos presentes.